



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE RESOLUÇÃO Nº 312/64, de 5 de junho de 1964.

A Câmara Municipal de Manhumirim, referenda e aprova o ajuste celebrado entre o Município e a CARRPE, para a reconstrução das Escolas EE-II do distrito de Martins Soares.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica referendado pela presente lei de resolução, o ajuste celebrado entre a Prefeitura Municipal de Manhumirim no ato representada pelo Chefe do Executivo Municipal e a Campanha de Reparo e Restauração dos Prédios Escolares do Estado (CAARRPE) assinado em 12 de março de 1964, na Capital do Estado.

Art. 2º - O valor ajustado para o presente contrato é de Cr\$2.725.172,50 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 3º - Esta lei de resolução da Câmara Municipal de Manhumirim, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 5 de junho de 1964.

Assinatura manuscrita de Agenor Carlos Werner.

Agenor Carlos Werner

Prefeito Municipal